



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.216 , DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, o 2º SGT PM RR RE 00543-8 ANTONIO CARLOS TRINDADE PEREIRA, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de agosto de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2016, 128º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador em Exercício Daniel Pereira.
DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício